

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano III | Edição nº 389



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	13
Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.658, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre o ordenamento costeiro no território do Município da Estância Hidromineral de Lindóia”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o uso das praias de modo a garantir a segurança dos banhistas e dos praticantes de esportes náuticos em geral que utilizam as praias e os lagos do complexo do Grande Lago, no Município de Lindóia, com fundamento nas competências municipais e na Lei Federal nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998, e nas Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC).

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado o uso das praias e dos lagos do Complexo do Grande Lago Lindóia, localizado no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, com o objetivo de garantir o acesso a todos os cidadãos e condições seguras para os usuários em geral, deverá observar as regras constantes deste decreto.

Art. 2º Para os efeitos da aplicação das diretrizes fixadas neste decreto, ficam definidas as áreas públicas a seguir identificadas:

I – Lago 01 – Lago Da Cachoeira:

- Praia de Cachoeira;

II – Lago 02 – Parque Ecológico:

- Lagoa do Parque Ecológico;

III – Lago 03 – Grande Lago

- Rampa Pública de Acesso de Moto Aquática– Píer do Lagão;
- Rampa Pública de Acesso de Caiaque;
- Quadra de Caiaque Pólo;
- Raia de Caiaque;
- Área destinada a Moto Aquática.

IV – Lago 04 – Lago do Vertedouro:

- Praia do Lago do Vertedouro

V – Lago 05 – Laguinho:

- Deck de acesso ao Laguinho;
- Área de pedalinho

VI – Rio do Peixe:

- Rampa de Acesso da Prefeitura;
- Rampa de Acesso Estação de Tratamento de Esgoto.

Parágrafo Único - As áreas referidas neste artigo encontram-se identificadas no mapa e georreferenciadas no anexo 01.

Art. 3º Nas áreas a que se refere o artigo 2º deste decreto, em consonância com as legislações vigentes, ficam fixadas as seguintes diretrizes para o uso adequado do espaço público, no tocante à prática de atividades esportivas, de lazer e recreação:

I - Praia da Cachoeira: especificado no Item I do Anexo I, a faixa de praia existente próximo a Cachoeira do Ribeirão do Barreiro destina-se exclusivamente ao uso de banhistas, é vedada a operação ou mesmo o acesso ao espelho d'água de embarcações e equipamentos náuticos motorizados, sendo permitido o uso de equipamentos voltados ao esporte e/ou equipamentos de entretenimento aquático não motorizados;

II - Lagoa do Parque Ecológico: esta área destina-se exclusivamente o uso para a prática de esportes aquáticos, vedada a operação ou mesmo o acesso ao espelho d'água de embarcações e equipamentos náuticos motorizados;

III - Rampa Pública de Acesso de Moto Aquática/Embarcação Motorizada: Píer do Lagão: Rampa localizada na no Píer do Lagão, Av: Do Contorno, defronte ao número 30, destina-se ao acesso exclusivo de embarcações e equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, cujos limites serão devidamente demarcados por boias de navegação pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima;

IV - Rampa Pública de Acesso de Embarcação Não Motorizada: Rampa localizada na Avenida do Contorno, defronte ao número 230, destina-se ao acesso exclusivo de caiaques e equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, cujos limites serão devidamente demarcados por boias de navegação pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima;

V - Quadra de Caiaque Polo: destina-se ao uso de praticantes/usuários de equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, devendo ser observados os limites das respectivas áreas demarcadas e sinalizadas pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima, por meio de boias de navegação e placas de orientação, vedado o uso e o acesso a área delimitada de embarcações motorizadas.

VI – Área de Moto Aquática/Embarcação Motorizada: destina-se ao uso de praticantes/usuários de equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, devendo ser observados os limites das respectivas áreas demarcadas e sinalizadas pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima, por meio de boias de navegação e placas de orientação.

VII – Raia de Caiaque: destina-se ao uso de praticantes/usuários de equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, devendo ser observados os limites das respectivas áreas demarcadas e sinalizadas pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima, por meio de boias de navegação e placas de orientação, vedado o uso e o acesso a área delimitada de embarcações motorizadas.

VIII - Praia do Lago do Vertedouro: destina-se ao uso de praticantes/usuários de equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, vedado o uso e o acesso a área delimitada de embarcações motorizadas.

IX - Laguinho: destina-se ao uso de praticantes/usuários de equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático, Pedalinhos e bola aquática, vedado o uso e o acesso a área delimitada de embarcações motorizadas.

X - Rampa Pública de Acesso de Moto Aquática, Embarcação Motorizada e Embarcação Não Motorizada: Rio do Peixe: Rampa localizada Avenida Rio do Peixe, nº 450, Sede da Prefeitura da Estancia Hidromineral de Lindóia, destina-se ao acesso exclusivo de embarcações e equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático no Rio do Peixe, cujos limites serão devidamente demarcados por boias de navegação pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima;

XI - Rampa Pública de Acesso de Moto Aquática, Embarcação Motorizada e Embarcação Não Motorizada: Rio do Peixe: Rampa localizada Avenida Dr Ângelo Antônio Mérola, s/nº, defronte a Estação de Tratamento de Esgoto, destina-se ao acesso exclusivo de embarcações e equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático no Rio do Peixe, cujos limites serão devidamente demarcados por boias de navegação pela Administração Municipal com apoio técnico da Autoridade Marítima;

Parágrafo Único - Nas praias destinadas exclusivamente ao uso dos banhistas, conforme previsto neste artigo, o tráfego de embarcações motorizadas e o uso de equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático são vedados.

Art. 4º As atividades de lançamento ou recolhimento de embarcações da água ou embarque e desembarque de pessoas ou material, observados os limites indicados na sinalização instalada pela Administração Municipal, em conformidade com as normas da Autoridade Marítima, somente poderão ser realizadas nas Rampas Públicas de Acesso – Rampa do Pier do Lagão, Rampa de Caiaque, Rampa da Prefeitura e Rampa da Estação de Tratamento de Esgoto do Rio do Peixe.

Parágrafo Único - As marinas e clubes náuticos regularmente cadastrados pela Autoridade Marítima também poderão ser utilizados, pelos respectivos usuários, para as atividades previstas no caput deste artigo.

Art. 5º Fica o Município de Lindoia autorizado a firmar convênio com a Autoridade Marítima, objetivando receber delegação para a fiscalização do tráfego de embarcações que ponham em risco a integridade física de qualquer pessoa nas áreas adjacentes às praias do Município, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

§ 1º A operacionalização e a fiscalização oriundas de eventual futuro convênio com a Autoridade Marítima ficarão a cargo da Prefeitura de Lindoia, através da Fiscalização Municipal e da Guarda Civil Municipal em coordenação com a autoridade marítima.

§ 2º Os Fiscais Municipais e Guardas Civis Municipais, cujas atribuições legais permitam o desenvolvimento da atividade delegada na forma do convênio a que se refere



este artigo, devidamente treinados e orientados pela Autoridade Marítima, serão nominados e credenciados por meio de portaria específica, após treinamento realizado.

Art. 6º Para o uso dos espaços contidos neste decreto, os condutores de Embarcação Motorizada e Moto Aquática, deverão obrigatoriamente possuir Habilitação expedida pela autoridade marítima para a condução das respectivas embarcações.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de março de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de março de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

I – Lago 01 – Lago Da Cachoeira:

- Praia de Cachoeira, Latitude 22°30'37.55"S, Longitude 46°37'44.11"W.



II – Lago 02 – Parque Ecológico:

- Lagoa do Parque Ecológico, Latitude 22°30'45.33"S, Longitude 46°37'54.99"W.



III – Lago 03 – Grande Lago

- Rampa Pública de Acesso de Moto Aquática/Embarcação Motorizada – Pier do Lago; Latitude 22°30'56.94"S, Longitude 46°38'1.01"W.



- Rampa Pública de Acesso de Embarcação Não Motorizada; Latitude 22°31'9.56"S, Longitude 46°38'8.44"W.



- Quadra de Caiaque Pólo; Latitude 22°31'11.99"S, Longitude 46°38'16.30"W.



- Raia de Caiaque, Latitude 22°31'3.99"S, Longitude 46°38'4.38"W.



- Área destinada a Moto Aquática/Embarcação Motorizada, Latitude 22°31'4.41"S, Longitude 46°38'7.32"W.



IV – Lago 04 – Lago do Vertedouro:

- Praia do Lago do Vertedouro, Latitude 22°31'17.55"S, Longitude 46°38'21.80"W.



V – Lago 05 – Laguinho:

- Deck de acesso ao Laguinho, Área de pedalinho, Latitude 22°31'31.52"S, Longitude 46°38'27.54"W.



VI – Rio do Peixe:

- Rampa de Acesso da Prefeitura - Moto Aquática/Embarcação Motorizada e Embarcação Não Motorizada, Latitude 22°31'31.11"S, Longitude 46°38'44.93"W.



- Rampa de Acesso Estação de Tratamento de Esgoto - Moto Aquática/Embarcação Motorizada e Embarcação Não Motorizada, Latitude 22°31'1.65"S, Longitude 46°39'32.87"W.



Licitações e Contratos**Contratos**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Contratada:** Elizabete Pereira Guedes 10810348829. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros, com entregas diárias pelo período de 12 (doze) meses, para a Diretoria Municipal de Educação. **Valor Unitário:** ITEM - 1 - R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), ITEM - 2 - R\$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), ITEM - 4 - R\$3,80 (três reais e oitenta centavos), ITEM - 5 - R\$3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), ITEM - 6 - R\$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), ITEM - 7 - R\$3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), ITEM - 9 - R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos), ITEM - 11 - R\$3,71 (três reais e setenta e um centavos), ITEM - 20 - R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos), ITEM - 21 - R\$6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos), ITEM - 22 - R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos), ITEM - 25 - R\$2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM - 26 - R\$21,00 (vinte e um reais), ITEM - 28 - R\$4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), ITEM - 30 - R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), ITEM - 31 - R\$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), ITEM - 32 - R\$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e ITEM - 34 - R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 15 de março de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.06 - Diretoria Municipal de Educação - 02.06.09 - Distribuição da Merenda Escolar - 12.306.0022.2037.0000 - Programa Merenda Escolar - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Lindóia, 16 de março de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 022/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Contratada:** Caio Vinicius Barcelos Me. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de Show artístico com banda de reconhecimento regional, sonorização, iluminação e caminhão trio elétrico. **Valor Global:** R\$10.000,00 (Dez mil reais). **Assinatura:** 16 de março de 2022. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.04 - Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.02 - Divisão de Cultura - 13.392.0008.2012.0000 - Operação e Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Lindóia, 16 de março de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO nº 001 - Dispensa de Licitação nº

005/2022. Termo de Contrato nº 010/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **CONTRATADA:** Ana Paula Godoi Francisco Ltda ME. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para a reforma de 04 pontos de captação de água profunda (poços artesianos), com fornecimento de material e mão de obra, para finalização do processo de outorga. **Data do aditivo:** 16 de março de 2.022. **Valor aditivado:** R\$7.119,87 (sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos). Lindóia, 16 de Março de 2.022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022. Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel S-10 e aditivo arla 32), durante o exercício de 2022. **Termo aditivo 003:** Revisão Contratual alteração do valor do litro da Gasolina Comum e Diesel. **Valor do litro reajustado:** Gasolina Comum R\$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) e Óleo Diesel S-10 R\$6,79 (seis reais e setenta e nove centavos). **Data do aditivo:** 16 de março de 2.022. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.01 - Gabinete do Prefeito - 02.01.01 - Gabinete e Dependências - 04.122.0002.2001.0000 - Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0003.2002.0000 - Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.01.03 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - 08.243.0004.2004.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.03 - Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0006.2008.0000 - Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.05 - Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 - Divisão de Obras - 15.452.0010.2013.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.06 - Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 - Ensino Fundamental - 12.361.027.2031.0000 - Manutenção do Transportes Escolar - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.06.07 - Seção de Expediente da Educação - 12.122.0015.2023.0000 - Manutenção da Diretoria da Educação - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.07 - Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0021.2038.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.09 - Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 - Divisão de Transito e Segurança Pública - 06.181.0034.2044.0000 - Manutenção da Guarda Municipal - 15.452.0042.2045.0000 - Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.09.02 - Defesa Civil e Corpo de Bombeiros - 06.181.0025.2046.000 - Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - 02.12 - Fundo Municipal de Assistencia Social - 02.12.01 - Diretoria Municipal de Assistencia Social e Cidadania -



08.244.0003.2049.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. Lindóia, 17 de março de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

.....